



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 84/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 03/05/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>.

As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
262103-0001/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 SRP

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro - Santo Antônio dos Lopes - MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Maria Lia

Silva e Silva, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas de diversas Secretarias desta Municipalidade, considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 26 de Abril de 2021 que indica como vencedor a empresa: ARTCON COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI- EPP e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 262103-0001, pela autoridade competente.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa ARTCON COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: nº 14.781.478/0001-00, localizada na EST BR 135 KM 285, S/N, CEP: 65730-000, representada pelo Sr. José Carlos de Sousa Ribeiro, portador do RG Nº 35605495-0 GESEPMA e o CPF Nº 645.989.183-49, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Pregão "Presencial" para Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de artefatos de concreto em geral e pré-moldados pelo período de 12 (doze) meses, destinados a manutenção dos trabalhos executados através da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, do município de Santo Antônio dos Lopes - MA, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 262103-0001.



Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo único - Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo segundo - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento de bens/materiais, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente

comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Parágrafo Segundo - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Terceiro - A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

Parágrafo Quarto - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

Parágrafo Quinto - Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

Parágrafo Sexto - A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

Parágrafo Sétimo - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Oitavo - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Nono - Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Décimo- Primeiro - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Décimo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme disposto no art. 17, §2º do



Decreto Municipal n.º 042/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Segundo - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Terceiro - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quinto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

I - O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

V - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor dos produtos será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do fornecedor dos produtos em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município - e-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do fornecedor dos produtos para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município - e-DOM, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos produtos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.



Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 30 de abril de 2021.

Maria Lia Silva e Silva

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 004/2021-GP

Órgão Gerenciador

Artcon Comercio Distribuição e Serviços Eireli

CNPJ.14.781.478/0001-00

Representante: José Carlos de Sousa Ribeiro

Empresa Beneficiária

Manoel de Souza Lima

Sec. Municipal de Obras Habitação e Urbanismo

Port. Nº 017/2021-GP

Órgão Participante

ANEXO ÚNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

022/2021/PM-SAL/MA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 262103-0001

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 022/2021/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a Empresa Adjudicatária que tiver seus preços registrados, em face à realização do Pregão nº 009/2021.

OBJETO: Pregão "Presencial" para Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de artefatos de concreto em geral e pré-moldados pelo período de 12 (doze) meses, destinados a manutenção dos trabalhos executados através da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: ARTCON COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	
CNPJ: 14.781.478/0001-00	TELEFONE: (xx) xxxxx-xxxx
ENDEREÇO: EST BR 135 KM 285, Zona Rural, S/N, Santo Antônio dos Lopes - MA, CEP: 65730-000	E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxx
REPRESENTANTE LEGAL: José Carlos de Sousa Ribeiro	CPF: 645.989.183-49

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD.	Preço Unit R\$	Valor Total R\$	MARCA
01	Caixa inspeção, concreto pré-moldado, circular, com tampa, DN= 40 CM	Unidade	150	310,00	46.500,00	ARTCON
02	Caixa inspeção, concreto pré-moldado, circular, com tampa, DN= 60 cm, H= 60 cm	Unidade	150	405,00	60.750,00	ARTCON
03	Filtro anaeróbico cilíndrico concreto pré-moldado 1,20 x 1,50 (diâmetro x altura) para 4 a 5 contribuintes (NBR 13969) (75% destinado a ampla participação.)	Unidade	75	1.200,00	90.000,00	ARTCON
04	Filtro anaeróbico cilíndrico concreto pré-moldado 1,20 x 1,50 (diâmetro x altura) para 4 a 5 contribuintes (NBR 13969) (25% destinado a Microempresas e Empresa de Pequeno Porte).	Unidade	25	1.200,00	30.000,00	ARTCON
05	Fossa séptica concreto pré-moldado para 5 contribuintes 90 x 70 cm) (75% destinado a ampla participação.)	Unidade	75	1.300,00	97.500,00	ARTCON
06	Fossa séptica concreto pré-moldado para 5 contribuintes 90 x 70 cm (25% destinado a Microempresas e Empresa de Pequeno Porte).	Unidade	25	1.300,00	32.500,00	ARTCON
07	Meio fio concreto pré-moldado 80 cm	Unidade	1.000	30,00	30.000,00	ARTCON
08	Meio fio concreto pré-moldado 100 cm	Unidade	750	20,00	15.000,00	ARTCON
09	Bloco concreto 14x19x29 cm	Unidade	9.350	4,00	37.400,00	ARTCON
10	Bloco de concreto 19x19x39 cm	Unidade	2.500	4,00	10.000,00	ARTCON
11	Bloco de concreto 9x19x39 cm	Unidade	9.350	2,00	18.700,00	ARTCON
12	Bloquete de concreto 24x14x8 cm (75% destinado a ampla participação.)	M²	1.875	59,00	110.625,00	ARTCON
13	Bloquete de concreto 24x14x8 cm (25% destinado a Microempresas e Empresa de Pequeno Porte).	M²	625	59,00	36.875,00	ARTCON
14	Bloquete de concreto 24x14x6 cm	M²	1.150	47,00	54.050,00	ARTCON
15	Bloquete de concreto sextavado 25x25 espessura=10cmm (75% destinado a ampla participação.)	M²	1.875	71,00	133.125,00	ARTCON
16	Bloquete de concreto sextavado 25x25 espessura=10cmm (25% destinado a Microempresas e Empresa de Pequeno Porte).	M²	625	71,00	44.375,00	ARTCON
17	Estaca de concreto tipo "L" (75% destinado a ampla participação.)	Unidade	939	447,00	419.733,00	ARTCON
18	Estaca de concreto tipo "L" (25% destinado a Microempresas e Empresa de Pequeno Porte).	Unidade	313	447,00	139.911,00	ARTCON
19	Estaca de concreto reta (75% destinado a ampla participação.)	Unidade	375	329,00	123.375,00	ARTCON
20	Estaca de concreto reta (25% destinado a Microempresas e Empresa de Pequeno Porte).	Unidade	125	329,00	41.125,00	ARTCON
21	Tubo de concreto PA1 1000 x 300 mm	M	800	40,00	32.000,00	ARTCON
22	Tubo de concreto PA1 1000 x 600 mm	M	600	85,00	51.000,00	ARTCON
23	Tubo de concreto PA1 1000 x 800 mm (75% destinado a ampla participação.)	M	450	407,00	183.150,00	ARTCON
24	Tubo de concreto PA1 1000 x 800 mm (25% destinado a Microempresas e Empresa de Pequeno Porte).	M	150	407,00	61.050,00	ARTCON
25	Tubo de concreto PA1 1000x1000mm (75% destinado a ampla participação.)	M	450	477,00	214.650,00	ARTCON

QUADRO 2 - PREÇOS REGISTRADOS



26	Tubo de concreto PA1 1000x1000mm (25% destinado a Microempresas e Empresa de Pequeno Porte).	M	150	477,00	71.550,00	ARTCON
27	Tampa para fossa/poço	Unidade	300	186,00	55.800,00	ARTCON
28	Pingadeira 0,80x0,17 m	Unidade	550	53,00	29.150,00	ARTCON
29	Poste de concreto circular, 200 kg, H = 11 m	Unidade	5	1.178,00	5.890,00	ARTCON
30	Poste de concreto circular, 200 kg, H = 17 m (75% destinado a ampla participação.)	Unidade	75	1.677,00	125.775,00	ARTCON
31	Poste de concreto circular, 200 kg, H = 17 m (25% destinado a Microempresas e Empresa de Pequeno Porte).	Unidade	25	1.677,00	41.925,00	ARTCON
32	Poste de concreto duplo T, tipo B, 300 kg, H = 10 m	Unidade	20	1.011,00	20.220,00	ARTCON
33	Poste de concreto duplo T, tipo B, 200 kg, H = 9 m	Unidade	10	684,00	6.840,00	ARTCON
34	Poste de concreto duplo T, tipo B, 200 kg, 11 m	Unidade	10	902,00	9.020,00	ARTCON
TOTAL:				R\$: 2.479.564,00		

* O detalhamento dos itens constantes nesta planilha está figurado na proposta readequada da licitante vencedora nos autos do Processo Administrativo nº 262103-0001.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 30 de abril de 2021.

Maria Lia Silva e Silva

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 004/2021-GP

Órgão Gerenciador

Artcon Comercio Distribuição e Serviços Eireli

CNPJ.14.781.478/0001-00

Representante: José Carlos de Sousa Ribeiro

Empresa Beneficiária

Manoel de Souza Lima

Sec. Municipal de Obras Habitação e Urbanismo

Port. Nº 017/2021-GP

Órgão Participante

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262102-0001

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público o resultado da licitação em epígrafe, que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de forma parcelada pelo prazo de 10 (dez) meses, de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, cujo objeto foi adjudicado as seguintes empresas:

C. R. DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.056.561/0001-85, que sagrou-se vencedora dos itens 01, 07, 17, 22, 23 e 31, no valor

total de R\$ 202.636,50 (Duzentos e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos); DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.433.114/0001-28, que sagrou-se vencedora dos itens 02, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 45 e 46, no valor total de R\$ 661.620,00 (Seiscentos e sessenta e um mil, seiscentos e vinte reais);

L. A. MENDONÇA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.595.749/0001-12, que sagrou-se vencedora do item 03, no valor total de R\$ 134.932,50 (Cento de trinta e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

J L SARAIVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.634.060/0001-85, que sagrou-se vencedora dos itens 04, 05, 06, 09, 10, 30, 42, 43, 44 e 47, no valor total de R\$ 514.225,00 (Quinhentos e quatorze mil, duzentos e vinte e cinco reais);

F M DE PAIVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.721.853/0001-46, que sagrou-se vencedora dos itens 08 e 16, no valor total de R\$ 51.385,00 (Cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais);

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA.

Santo Antônio dos Lopes, 28 de abril de 2021.

HERNANE LOPES ALENCAR

Pregoeiro Municipal

Port. 002/2021-GP/SAL

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Gabinete do Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012103-0001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando as informações constantes no Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 004/2021, que tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializadas na realização de exames de: teste sorológico quantitativo de COVID-19, tomografia; LDH, Ferritina, Troponina, D-DIMERO PCR Ultrassensível TAP E TTPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.



RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório no qual foram declaradas vencedoras do Certame, as seguintes empresas: BIOCENTRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.746.153/0001-48, que sagrou-se vencedora dos itens: 01, 03, 06, 08, 09 e 10, no valor total de R\$ 1.426.400,00 (Um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais).

CARLOS E. A. SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.648.874/0001-92, que sagrou-se vencedora dos itens: 04, 05 e 07, no valor total de R\$ 222.400,00 (Duzentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais).

O item 02 foi declarado fracassado.

VALOR GLOBAL R\$ 1.648.800,00 (Um Milhão, seiscentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais).

Informamos que os itens alcançados por estas empresas constam dos autos do processo administrativo 012103-0001, e que, colocamos a disposição, a quem possa interessar.

Gabinete do Prefeito de Santo Antonio dos Lopes estado do Maranhão em 30 de abril de 2021.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017 |

Prefeito Emanuel Lima de Oliveira
Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191

